EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2022

Objeto: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de produtos de limpeza hospitalar, bem como equipamentos de limpeza, e de segurança básica do trabalho (EPI), para atender as necessidades do Hospital Municipal São Matheus de Nova Esperança do Sudoeste - PR

1 – PREÂMBULO

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com sua sede localizada na Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, através do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, DIOE, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - *INTERNET* realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor preço/Total por lote. O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Dirceu Bonin**, e Equipe de Apoio composta pelos servidores: **Tais Moura, Tiago Martins e Edson Bonetti**, designados pela Portaria Nº. 002/2022, de 03 de janeiro de 2022, sendo regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 012/2013, de 19 de março de 2013, pertinente ao Pregão e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 23 de junho de 2022 até as 08h30min do dia 04 de julho de 2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 04 de julho de 2022, às 08h30min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Em 04 de julho de 2022, às 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão nº 45/2022- ELETRÔNICO

Site: www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou no endereço eletrônico licitacoes-e.com.br.

E-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Número Da Licitação Na Plataforma licitações-e.com.br Do Banco Do Brasil: 945882

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

2 - DAS DISPOSIÇÕES RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

- **2.1 -** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- **2.2 -** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 002/2022 de 03 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "e-licitações" constante da página eletrônica www.bb.com.br
- **2.3** Em caso de dúvidas quanto as especificações técnicas, deverá ser entrado em contato com o Departamento de Saúde, pelo telefone (46) 3546-1210, ao Pregoeiro e a equipe de apoio cabe apenas sanar dúvidas relativas as condições e critérios estabelecidos no edital.

2.4 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- **2.4.1** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e pedidos de impugnações quanto ás disposições do presente edital devendo protocolar a solicitação no Departamento de Licitação presencialmente ou pelo email: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **2.4.2 -** As respostas serão prestadas pelo pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, para ciência de todos os interessados.

3 - OBJETO

3.1 – Constitui o objeto da presente Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de produtos de limpeza hospitalar, bem como equipamentos de limpeza, e de segurança básica do trabalho (EPI),

para atender as necessidades do Hospital Municipal São Matheus de Nova Esperança do Sudoeste - PR, conforme condições abaixo:

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:
- a) preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame e tenham em seu cartão CNPJ ou Contrato Social descrição do ramo de atividade compatível com o objeto deste certame;
- **4.2.** Não poderão participar direta e indiretamente da presente licitação, os interessados:
- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.8.666/93;
- b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art.87, da Lei nº. 8.666/93.
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que

Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição.

- **4.3.** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- **4.4.** As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, e alterações posteriores, deverão comprovar tal situação, antes da abertura da sessão de propostas.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Ao licitante classificado em primeiro lugar caberá a apresentação, dentro de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, através de e-mail (licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br), os documentos listados no **Item 14**, deste Edital, com posterior encaminhamento dos documentos originais ou fotocópias autenticadas. Os mesmos **deverão chegar** ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas neste Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão Eletrônico, independente de comunicação do Pregoeiro.

OBS: Caso esses documentos tenham autenticação eletrônica e assinatura digital, ficam as empresas dispensadas em enviar pelo correio, podendo somente enviar via e-mail dentro do prazo estipulado (24 horas).

- **5.1.1 -** O Pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão Eletrônico a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.
- **5.1.2** As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.
- **5.1.3 -** No pressuposto de que todos os participantes estejam habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro poderá, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de meio eletrônico, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas), ao licitante vencedor de cada lote.

6 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR 123/2006

- **6.1 -** A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores deverão apresentar juntamente com a documentação para habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada pela Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.
- **6.2 -** Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123).
- **6.2.1 -** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condições**.
- **6.2.2 -** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
- 6.2.3 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de

posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

- **6.2.4** Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, segundo a ordem de classificação.
- **6.2.5 -** Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

7 - DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **7.1 -** As despesas decorrentes desta licitação serão verificadas a disponibilidade de recursos orçamentários para assegurar as obrigações a cada emissão de Autorização de Compra/empenho feita por este Município.
- **7.2 -** O pagamento será efetuado, após entrega do objeto, vistoria e aprovação do responsável pelo órgão fiscalizador, em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após a vistoria e aprovação, a contratada deverá fazer a apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto entregue e documentos pertinentes.

8 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO AO BANCO DO BRASIL

- **8.1** Para facilitar o encontro do presente processo na plataforma e-licitacoes o protocolo junto ao Banco do Brasil é de n°. 945882.
- **8.2 -** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9 - PROCEDIMENTOS DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

- **9.1 -** A partir da data e hora estabelecida, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas **as mesmas deverão ser cadastradas na plataforma do Banco do Brasil no e-licitações com a marca ofertada, caso não preencha os requisitos, a proposta poderá ser desclassificada**, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. O licitante deverá confirmar em campo específico do sistema que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.
- **9.2 -** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **9.3 -** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema para cada licitante.
- **9.4 -** Serão desclassificados o lance que esteja em desacordo com a licitação (preço e diferença inexequível ou excessivo). Na tela será emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.
- **9.5 -** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor para o mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar e registrado no sistema.
- **9.6 -** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. Durante a disputa, o sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- **9.7 -** Na primeira etapa de lances (em disputa) da sessão pública, o tempo é previamente determinado e divulgado no sistema. Encerrada essa fase automaticamente entrará a Segunda, denominada tempo *Randômico* (tempo extra). Esse tempo é definido pelo sistema eletrônico, o qual pode variar de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente. O Pregoeiro não tem qualquer domínio sobre o tempo extra, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **9.8 Facultativamente**, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado lance de menor

preço, para que seja obtido preço melhor, bem como assim decidir sobre sua aceitação.

- **9.9 -** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação de menor valor.
- **9.10 -** Ao final da etapa de lances, ou seja, após o tempo extra, o sistema permitirá que sejam enviadas mensagens pelos licitantes, por um período de 24 (vinte quatro) horas. Caso seja interesse do licitante entrar com recurso, poderá manifestar a intenção nesse momento e justificando, em síntese, o motivo pelo qual pretende interpor recurso.
- **9.11 -** Cabe ao Pregoeiro examinar a manifestação de recurso pelo licitante e julgar se procede ou não. Caso proceda ou não, o Pregoeiro deverá deferi-lo ou indeferi-lo.
- **9.12 -** Caso o Pregoeiro aceite o recurso, o fornecedor deverá protocolar o memorial de recurso à Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, em nome do Pregoeiro condutor da Sessão. Os interessados (as), após a notificação do (a) Pregoeiro, ficam, desde logo, intimados (as) a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do (a) recorrente. Somente serão aceitos para análise os memoriais de recurso que chegarem à Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Esperança do Sudoeste até às 17h00min do 3º (terceiro) dia útil subsequente à Sessão Pública do referido Pregão Eletrônico.
- **9.13 -** Encerrada a sessão pública, e declarado o vencedor, o Pregoeiro solicitará a empresa vencedora que envie os documentos solicitados no Item 13, que deverão ser remetidos por e-mail, de imediato, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo fixado pelo Pregoeiro.
- **9.14 -** Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências da fase de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.
- **9.15 -** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou comunicado para abertura de prazo de entrega dos equipamentos, no prazo e condições definidos neste Edital.
- **9.16 -** No caso de não haver lances na "Sessão Pública", valem os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas" ou resultado de possível negociação.
- **9.17 -** O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados, preferencialmente no endereço: https://www.licitacoes-e.com.br.

10 - DAS PROPOSTAS

- **10.1 -** Para o licitante que apresentar proposta para o presente processo, esta deverá preencher os seguintes requisitos:
- A proposta deverá conter **marca** do bem ofertado;
- O prazo de **validade da proposta** não poderá ser inferior a 12 (doze) meses consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação;
- Os **lances** formulados deverão indicar preço total **POR LOTE**, observando o preço máximo superior ao previsto no Lote e o quantitativo do mesmo.
- A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, desconsiderando algumas descrições contidas no programa licitações-e, que fora cadastrada por aproximação apenas para dar condições de receber lances, também deverá a proposta ser descriminada minuciosamente o **objeto** cotado, **descrevendo detalhadamente as características, no campo "Informações Adicionais" do Formulário Eletrônico da Proposta tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o "acesso identificado" no sitio www.licitacoes-e.com.br (se necessário)**
- As propostas superiores ao valor previsto serão analisadas pelo pregoeiro, ficando ao seu critério sua desclassificação ou não.
- Juntamente com a proposta de preços apresentada à empresa deverá apresentar declaração que o lote cotado atende todas as especificações do edital e que é de sua responsabilidade o conteúdo da presente declaração. Neste sentido, cabe à empresa vencedora, ao final do pregão, enviar a proposta atualizada (via e-mail) referente ao lote que venceu, para à Comissão Permanente de Licitação em até 24 (vinte e quatro) horas, no endereço constante no preâmbulo do Edital e em até 05 (cinco) dias úteis (via correio) para o mesmo endereço. Caso as documentações possuam autenticação eletrônica, bem como assinatura digital, está dispensando o envio pelo correio, sendo necessário apenas encaminhar via e-mail dentro do prazo estipulado, sob pena de desclassificação. Lembrando que o valor ofertado para o respectivo lote deve ser divisível pelo quantitativo, bem como só serão contratados valores divisíveis por até no máximo duas casas decimais após a vírgula. Os valores ajustados na proposta não podem serem

superiores ao seu respectivo último lance.

- **10.2 -** Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- **10.3 -** Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e para-fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta na prestação dos serviços, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte/contratado, assim definido na Norma Tributária.
- **10.4 -** O proponente é responsável por quaisquer ônus decorrente de marca, registros e patentes relativas ao objeto cotado.
- 10.5 O proponente deverá anexar à proposta de preço na plataforma do Banco do Brasil, no ato de seu cadastramento.
- 10.6 Juntamente com a proposta de preços ajustada a licitante deverá apresentar a FISPQ (Ficha de Informação de segurança de produtos químicos) nos padrões da ABNT, de todos os produtos ofertados que possuem em sua descrição o pedido de notificação na ANVISA, caso as mesmas não apresente a FISPQ dos produtos ofertados não será validada a sua proposta de preços, as fichas deverão vir numeradas de acordo com a sequência dos lotes relacionados no Termo de Referência do edital

OBS: Lembrando que a presente licitação trata-se de aquisição no lote, sendo assim, ao cadastrar a proposta o preço deve ser para aquisição total no lote. Portanto solicita-se que seja tomado cuidado em relação aos quantitativos, para evitar desclassificações das propostas em decorrência de preços inexequíveis.

11 - DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

- **11.1 -** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o (a) participante para que seja obtido preço melhor.
- **11.1.1 -** O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências dos documentos de habilitação, aplicará as penalidades previstas neste Edital.
- **11.2 -** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(à) autor(a) da proposta ou lance de menor preço.
- **11.3** Caso a proponente tenha interesse de apresentar recurso contra a decisão do Pregoeiro, deverá manifestar sua intenção através do recurso do Chat do Sistema Eletrônico e posteriormente enviar por escrito para o e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gpv.br, respeitando sempre o prazo estipulado em ata de sessão pública.
- 11.3.1 O pregoeiro somente acatará intenções de recursos que forem motivadas pelo proponente.
- **11.3.2 –** Motivado o recurso, será concedido o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões recursais.
- **11.3.3 –** Apresentado o recurso estarão imediatamente convocados os demais proponentes, para que em três dias úteis apresentem as contrarrazões.

12. PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

- **12.1.** Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- **12.2.** Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal, se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
 - a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
 - b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos:
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato:
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do órgão fiscalizador, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
- **12.3.** Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

13 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 - No julgamento das Propostas será considerado o Menor Preço/TOTAL POR LOTE.

14 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 14.1 Contrato Social, última alteração, autenticada em cartório;
- 14.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **14.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal** mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- 14.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- 14.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- 14.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- **14.7 -** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.**
- **14.8 Certidão Negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;
- 14.9 Declaração de idoneidade, conforme modelo do edital;
- 14.10 Declaração que não emprega menores, conforme modelo do edital;
- **14.11 Declaração de não parentesco**. O parâmetro para o grau de parentesco é por analogia a Súmula Vinculante nº. 13 do Supremo Tribunal Federal, conforme modelo do edital;
- 14.12 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme modelo em anexo ao edital) acompanhada da Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, nos últimos 90(noventa) dias, para fins de comprovação.
- **14.13 -** Comprovante de regularidade das instalações da proponente, fabris ou não, emitido por autoridade sanitária local da sede da licitante **(Alvará Sanitário)**, mediante apresentação de cópia autenticada e vigente.

15 - DAS PENALIDADES

- **15.1 –** O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.
- **15.2 -** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA.**
- **15.3 -** Multa de 1% (hum) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- **15.4 -** Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- **15.5** As multas mencionadas nos itens acima serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
- **15.6 -** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

16 - DO REGISTRO DE PREÇOS

- **16.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.
- **16.2.** A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.
- **16.3.** Órgão Gerenciador órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.
- **16.4.** Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.
- **16.5.** O Órgão Gerenciador do presente SRP será o Município de Nova Esperança do Sudoeste.
- **16.6.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de **12 (doze) meses da data de sua assinatura**.
- **16.7.** A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- **16.8.** Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- **16.9.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

17 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **17.1.** Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos;
- **17.2.** No Caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Nova Esperança do Sudoeste convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

18 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **18.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- **18.2.** Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- **18.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **18.4.** O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

19 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **19.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.
- **19.2.** A vigência das futuras Atas Registro de Preços estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

20 - ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

20.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n. º 8.666/93.

- **20.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observando sempre o valor inicial do lote na licitação
- **20.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado:
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **20.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação
- **20.5.** A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
- **20.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado:
- d) presentes razões de interesse público.
- **21.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- **21.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

22 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- **22.1.** O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as autorizações de compra, os mesmos deverão ser entregues no Hospital Municipal São Matheus, localizado na Rua Brasil, nº 90, Centro, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de compra emitida por este Município.
- **22.2.** Os produtos de limpeza deverão possuir em seu rótulo impressos o número da notificação na ANVISA, não serão aceitos produtos que não possuam notificação na ANVISA ou que estejam em desacordo com o solicitado no edital, quanto aos outros produtos referentes aos itens de segurança todos deverão apresentar o número do certificado no CA, conforme normativa vigente, o mesmo serve para o carrinho de limpeza e os coletores de lixo que deverão seguir as normas de fabricação e manuseio dos produtos.
- **22.3.** Os produtos serão recusados caso não atendam as especificações do edital, tendo que ser repostos imediatamente sem ônus para o Município.
- **22.4.** A empresa fornecedora dos produtos saneantes com notificação na ANVISA deverá fornecer ao Município treinamento referente ao manuseio dos produtos, para todos os funcionários responsáveis pela limpeza no Departamento de Saúde deste Município, mas para que o treinamento seja válido a fornecedora deverá emitir certificado de participação do curso a todos os participantes.
- **22.5.** Ainda quando solicitada a empresa vencedora deverá disponibilizar o Laudo de eficácia do produto, para o Município apresentar a Vigilância Sanitária Estadual, representada através da Oitava Regional de Saúde, para a devida comprovação da eficácia dos produtos usados, para a lavagem de roupas e limpeza dos objetos.
- **22.6.** O ganhador do lote n° 03 deverá sem qualquer ônus ao município fornecer em comodato a CPU e o módulo de bomba, equipamento este que serve como dosador dos produtos de limpeza, para que as utilizações dos produtos sejam de acordo com o orientado pela Vigilância Sanitária.

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **23.1 –** A apresentação da proposta é considerada como evidência suficiente de que o proponente aceita todas as instruções deste Edital.
- **23.2** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Nova Esperança do Sudoeste, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura. **23.3.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 23.4 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 23.5 Até a assinatura da ata de registro de preços, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Nova Esperança do Sudoeste, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 23.6 A Homologação final é irrecorrível compete única e exclusivamente ao Prefeito.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 21 de junho de 2022.

JAIME DA SILVA STANG
PREFEITO MUNICIPAL

DIRCEU BONIN PREGOEIRO

ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2022

1. O presente documento apresenta a especificação técnica e a quantidade dos lotes objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega, de acordo com as especificações contidas neste edital.

2. OBJETO

- 2.1. O objeto desta licitação é a Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de produtos de limpeza hospitalar, bem como equipamentos de limpeza, e de segurança básica do trabalho (EPI), para atender as necessidades do Hospital Municipal São Matheus de Nova Esperança do Sudoeste PR, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.
- **2.2.** Os objetos a serem adquiridos são os seguintes, com as especificações técnicas conforme solicitação de compra emitida pelo Departamento de Saúde:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	1	Lixeira hospitalar branca, com adesivo infectante, com pedal, capacidade de 50 litros, Alt: 72cm, Larg: 44cm, Profund: 40 cm, peso aproximadamente 3,340 kg Material Polipropileno.	UN	20	216,00	4.320,00
	2	Lixeira hospitalar vermelha, com adesivo infectante, com pedal, capacidade de 50 litros, Alt: 72cm, Larg: 44cm, Profund: 40 cm, peso aproximadamente 3,340 kg, material Polipropileno.	UN	10	227,00	2.270,00
1	3	Lixeira em polipropileno, com tampa com acionamento por pedal, capacidade de 50 litros, na cor branca. Alt: 60 cm, Larg: 41 cm, Prof: 40 cm. Pedal e coluna (que sustenta a tampa) substituíveis.	UN	20	226,00	4.520,00
	4	Lixeira em polipropileno, com tampa com acionamento por pedal, capacidade de 30 litros, na cor branca. Medindo: 32 cm de comprimento, 42 cm de largura, 48 cm de altura. Pedal e coluna (que sustenta a tampa) substituíveis.	UN	10	153,00	1.530,00
	5	Lixeira em polipropileno, com tampa com acionamento por pedal, capacidade de 15 litros, na cor branca. Medindo: 27 cm de comprimento, 29 cm de largura, 35 cm de altura. Pedal e coluna (que sustenta a tampa) substituíveis.	UN	10	89,00	890,00
		TOTAL DO LOTE 1			13.5	30,00
2	1	Desinfetante clorado é um germicida com grande poder bactericida, pois possui em sua formulação quantidade balanceada de hipoclorito de sódio. Classe química do ativo: hipoclorito de sódio Teor de cloro ativo: 2,5% à base de solução estabilizada de hipoclorito de sódio, com 2,5% de cloro	UN	20	115,00	2.300,00

	ativo, sendo um aliado na higienização de				
	superfícies em cozinhas profissionais,				
	laticínios, frigoríficos e demais indústrias				
	alimentícias. É recomendado no enxágue				
	de vegetais e frutas, garantindo a				
	eliminação total dos germes garantindo				
	servir alimentos mais saudáveis,				
	preservando a saúde do seu cliente e a				
	imagem do seu estabelecimento. Contém				
	cloro balanceado em sua formulação, o				
	que o torna eficaz no combate a bactérias,				
	vírus e fungos das superfícies. Por ser				
	volátil, o cloro ativo presente é eliminado				
	rapidamente, não deixando gosto nos				
	alimentos e evitando o risco de				
	contaminação. • Proteção à saúde: reduz				
	a incidência de infecções cruzadas e a				
	contaminação por microrganismos em				
	superfícies fixas, utensílios, vegetais,				
	frutas e legumes. • Economia e				
	versatilidade: é um produto embalado em				
	frasco plástico de 2 litros, possui um				
	sistema de diluição automático fácil 4G,				
	proporciona 3 diluições diferentes. Cada				
	frasco rende: na posição 1: até 400 litros				
	de solução pronto-uso na concentração de				
	100ppm de cloro ativo (ideal para enxágue				
	de frutas, legumes e vegetais). Na posição				
	2: até 200 litros de solução pronto-uso na				
	concentração de 200 ppm de cloro ativo				
	(ideal para desinfecção de utensílios e				
	superfícies) ou na posição 3: até 40 litros				
	de solução pronto-uso na concentração de				
	1000 ppm de cloro ativo (ideal para				
	desinfecção de pisos e lixeiras)				
	ANÁLISES TÍPICAS • Cor: levemente				
	amarelada • Odor: característico de cloro •				
	Dens. a 20/4°C (g/cm³)1,030 a 1,070 •				
	pH10,0 a 11,0 • Teor de ativos 2,0 a 2,5 %;				
	Produto registrado na ANVISA/MS.				
	Troducto registrado na Arvito Avivio.				
	*Na embalagem deve estar atribuído para				
	uso de desinfecção de vegetais.				
	,				
	Pó para desinfecção de hortifruticolas.				
	Bactericida e fungicida de ação rápida.				
	Solúvel em água. Princípio ativo: Ácido				
2	dicloroisocianúrico 4%. Balde de 3kg.	UN	12	107,00	1.284,00
	Diluição: 0,5%. Produto registrado na			,	,
	ANVISA/MS.				
	*Na embalagem deve estar atribuído para uso de desinfecção de vegetais.				
	Detergente neutro biodegradável com alto				
3	poder desengordurante, desenvolvido	GAL	40	68,00	2.720,00
	podor dosorigoradianto, dosorivorido		l		

				_		
		para lavagem manual de qualquer				
		superfície lavável, possui alto poder de				
		formação de espuma, remoção de				
		resíduos alimentares e gordurosos				
		comuns em cozinhas como: gordura				
		vegetal e animal, molhos, amidos,				
		proteínas, etc tudo por conter agentes				
		desengordurantes de limpeza especiais.				
		Possui agente antirepositante que impede				
		a gordura e a sujeira se depositem novamente durante a lavagem sobre a				
		superfície limpa, aparência liquido límpido,				
		cor verde, odor característico, ph 25°				
		celsius; 7,00-8,50. Porcentagem de ativos				
		%: 12,0-15,0densidade, g/ml a 25° celsius:				
		1,000-1,030 não inflamável, lavagem				
		manual de louças, panelas, bandejas,				
		copos, etc. Também indicado para				
		limpeza de resíduos gordurosos e pisos				
		azulejos, material plástico esmaltados				
		fogões e etc. com registro na ANVISA.				
		Diluição 1:20 GALÃO de 5 litros. Em sua				
		embalagem deverá conter que deverá ser				
		utilizado em cozinhas industriais				
		restaurantes e refeitórios.				
		TOTAL DO LOTE 2			6.3	04,00
		Detergente umectante concentrado,				
		liquido para lavar e aditivar, age				
		eliminando os odores desagradáveis do				
		ambiente provenientes das sujidades,				
		com sujidade pesada - sangue, fezes,				
		urina, medicamentos, suor, etc.				
	_	Composição: associação de tensoativos		_	225.00	4 075 00
	1	amiônicose não-aniônicos, agente de		5	335,00	1.675,00
		suspensão, agentes sequestrantes, agentes alcalinizantes, alvejantes óticos,				
		agentes quelantes e essência,				
		Tensoativos Biodegradáveis. Diluição: 1 a				
		2 ml por kg de roupa seca. Galão contendo				
		20 litros Com Registro na Anvisa. Em seu				
		rótulo atribuído para área hospitalar.				
3		Detergente concentrado com poder de	İ			
		umectação, emulsionamento, detergência				
		e limpeza, age removendo totalmente os				
		mais diversos tipos de sujidades.				
		Composição: associação de tensoativos				
		aniônicos e não-iônicos, agentes de				
	2	suspensão, agentes sequestrantes	GAL	5	326,00	1.630,00
		alcalinizantes, alvejantes ópticos, agentes			,	,
		quelantes, corantes, essência e veiculo				
		aquoso, Tensoativos Biodegradáveis.				
		Diluição: 4 a 8 ml por kg de roupa seca. Galão contendo 20 litros. Com Registro na				
		ANVISA. Em seu rótulo atribuído para				
		área hospitalar.				
1						
			C 4 :	_	500.00	0.510.00
	3	Alvejante e desinfetante peroxidado á base de peróxido de hidrogênico e ácido	GAL	5	502,00	2.510,00

		peracético, concentrado poder químico de alvejamento e desinfecção. Age de modo				
		gradual e controlado, removendo os diversos tipos de manchas, sem prejudicar as fibras dos tecidos, eficaz contra micro- organismos patogênicos, incluindo bactérias gran positivas, gran negativas, vírus e fungos. Evita o desgaste do tecido				
		e não espuma. Utilizado em roupas brancas ou coloridas. Diluição 8 a 12 ml por kg de roupa seca. Galão de 20 litros. Com registro na ANVISA. Em seu rótulo atribuído para área hospitalar				
	4	Neutralizador de alcalinidade e cloro - Elevado poder de neutralização de alcalinidade e cloro residuais. Age de modo gradual e controlado, sem prejudicar as fibras do tecido. Formulado para utilização em qualquer tipo de água, tanto dura como ferruginosa. Aumenta a vida útil dos tecidos ao eliminar resíduos alcalinos e de Cloro. Composição: agentes redutor anti-cloro, agentes acidulantes e agentes sequestrantes. Diluição 1 a 2 gramas por kg de roupa seca. Galão de 20 litros. Com registro na Anvisa. Em seu rótulo atribuído para área hospitalar.	GAL	5	392,00	1.960,00
	5	Amaciante bacteriostático com ação antiestática efeito anti mofo residual. Composição: associação de tenso ativos catiônicos, hidrotopos, corantes, essência conservantes e veiculo aquoso. Diluição: 4 a 6 gramas por kg de roupa seca. Galão, contendo 20 Litros. Com Registro na Anvisa. Em seu rótulo atribuído para área hospitalar.	GAL	5	175,00	875,00
		TOTAL DO LOTE 3			8.6	50,00
	1	Placa de sinalização escrita: cuidado piso molhado, com cavalete na coloração amarelo, para que represente atenção. Composição: polipropileno injetado de alta resistência, altura 66cm, largura 28cm, abertura 30cm.	UN	2	75,00	150,00
4	2	Placa de sinalização: cuidado em manutenção, com cavalete na coloração amarelo, para que represente atenção. Composição: polipropileno injetado de alta resistência, altura 66cm, largura 28cm, abertura 30cm.	UN	2	81,00	162,00
	3	Carro para limpeza multifuncional. Com bolsa em vinil de zíper de alta capacidade, rodas giratórias, 3 compartimentos para organização de ferramentas e equipamentos e 01 compartimentos compatível para o conjunto de balde.	UN	2	1.182,00	2.364,00

	4	Carro cuba bipartido com tampa bipartida para transporte de roupa suja no setor de lavanderia. Fabricado em polietileno de média densidade, com rodas fixas e giratórias. Capacidade de 400-450litros. Medidas aproximadas: 1,00 x 0,80 x 0,90m.		1	5.450,00	5.450,00
	5	Balde com capacidade de 15 litros ergonômico com alça, adapta nos carros funcionais com comprimento de 33cm/largura de 30cm/altura de 27cm.	UN	20	129,00	2.580,00
	6	Dispenser para álcool em gel ou sabonete líquido, confeccionado em plástico ABS de alta resistência e durabilidade. Com capacidade para 800ml. Na cor branca, para fixação na parede, parafusos e buchas inclusos.	UN	50	42,00	2.100,00
	7	Dispenser para papel toalha interfolha, confeccionado em plástico ABS de alta resistência e durabilidade. Na cor branca, para fixação na parede, parafusos e buchas inclusos.	UN	25	45,00	1.125,00
	8	Pulverizador tipo borrifador spray para acondicionar líquidos para higienização hospital com capacidade de 550ml.Translúcido.	UN	100	20,00	2.000,00
	9	Escada em alumínio com 5 degraus e capacidade para 120kg, dobrável com pés antiaderentes e travamento automático na plataforma superior. Comprimento 78cm/largura 44cm/altura 1,56m.	UN	1	342,00	342,00
		TOTAL DO LOTE 4			16.2	73,00
	1	Detergente enzimático indicado para a limpeza e remoção de matérias orgânicas, contendo enzimas protease, carboidrase, lipase e amilase. Usado para limpeza de artigos médicos hospitalares utilizados previamente ao processo de desinfecção e esterilização. Formando um complexo de 4 enzimas. É recomendável que o produto seja utilizado diluído, acondicionado em embalagem de 1 litro, produto com notificação na ANVISA.		20	69,00	1.380,00
5	2	Desinfetante hospitalar para superfícies fixas, sem perfume a base de quartenário de amônia, alta concentração, baixa toxicidade, eficaz na redução de microorganismos, não corrosivo para equipamentos, amplo espectro de ação contra bactérias gram- positivas e negativas, leveduras e algas, staphylococcus áureas, salmonela choleraesuis e pseudômonas aeruginos, possui ação desodorizante, facilmente removido por enxague, indicado para limpeza de mesas, macas, colchões, bandejas de medicação etc. Porcentagem	GAL	80	155,00	12.400,00

	de ativos: Princípio ativo: Cloreto de ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO-Cloreto de DIDESIL DIMETIL AMÔNIO quinta geração a 4%, densidade, G-ML a 25° Celsius 0960, não inflamável com registro na ANVISA. Diluição 1:200 Em seu rótulo atribuído para área hospitalar. Galão de 5 litros.				
3	Desinfetante de uso hospitalar perfumado à base de quaternário de amônio, testado contra as bactérias Salmonela choleraesuis, Staphylococcus aureus e Pseudômonas aeruginosa. Com aroma agradável. Composição mínima: Cloreto de alquil, dimetil benzil amônio, tensoativo não iônico, fragrância, corante, preservante e água. Diluição 1:200. Galão de 5 litros. Produto Registrado na ANVISA. Em seu rótulo atribuído para área hospitalar.	GAL	50	132,00	6.600,00
4	Hipoclorito de sódio a 1% desinfetante intermediário hospitalar com característica neutra, concentração de 1% de cloro ativo, estabilizado e ação oxidativa em cadeias proteicas d3e micro-organismos. Apresenta formulação anti-microbiana que atua na eliminação de fungos e bactérias. Indicado para desinfecção de superfícies fixas em ambiente hospitalar e para artigos inaloterapia e oxigenoterapia, também pode ser aplicados em pisos, paredes e mobílias, artigos críticos em geral. Eficácia comprovada contra trichophyton, mentagraphytes; mycobacterium smegmatis; pseudômonas aeruginosas; salmonela choleraesuis; staphylococcus áureas; microbacterium bovis; cândida auricans; escherichia coli. Galão com 5 LITROS, com registro na ANVISA. Em seu rótulo atribuído para área hospitalar.	GAL	500	20,00	10.000,00
5	Hipoclorito de sódio a 2,5% desinfetante intermediário hospitalar com característica neutra, concentração de 2,5% de cloro ativo, estabilizado e ação oxidativa em cadeias proteicas d3e microrganismos. Apresenta formulação anti microbiana que atua na eliminação de fungos e bactérias. Indicado para desinfecção de superfícies fixas em ambiente hospitalar e para artigos não críticos, também pode ser aplicados em pisos, paredes e mobílias, artigos não críticos em geral. Eficácia comprovada contra trichophyton, mentagraphytes; mycobacterium smegmatis; pseudômonas aeruginosas; salmonela choleraesuis; staphylococcus	GAL	150	28,00	4.200,00

			T	1		
		áureas; microbacterium bovis; cândida				
		auricans; escherichia coli. Galão com 5				
		LITROS, com registro na ANVISA. Em seu				
		rótulo atribuído para área hospitalar.				
		Detergente alcalino clorado, com alto				
		poder sanitizante e desengordurante				
		limpa, desinfeta e alveja, uso especifico				
	_	em áreas de processamento e				
	6	manipulação de alimentos usado para	GAL	12	100,00	1.200,00
		limpezas de gorduras, óleos e sujidades				
		orgânicas, com ação antimicrobiana				
		comprovada. Diluição 1:45. Galão de 5				
		litros. Com registro na Anvisa.				
		Detergente hospitalar neutro concentrado,				
		com alto poder desengordurante. Com				
		formação de espuma que auxilia na				
		retirada de resíduos alimentares e				
		gordurosos de origem animal ou vegetal.				
		Contém tensoativos biodegradável que				
		não agridem ao meio ambiente sem				
	7	fragrância. Composição mínima: Dodocil	GAL	80	88,00	7.040,00
		benzeno, sulfato de sódio, extrato glicólico				
		natural, tensoativos não iônico,				
		espessante, estabilizante, alcanilizante,				
		conservante antiespumante, corante e				
		veiculo, produto notificado na ANVISA,				
		diluição 1:50 acondicionado em				
		embalagem GALÃO de 5 litros.				
		Sabonete hospitalar líquido antisséptico				
		para as mãos, a base de clorhexidina a				
		0,3%, sabonete líquido antisséptico com				
		amplo aspecto de ação microbiana capaz				
		de eliminar bactérias Gram positivas e				
		negativas Baixa toxicidade, prolongando				
		efeito residual, inibindo a proliferação				
	8	bacteriana, é ativo na presença de matéria	GAL	120	75,00	9.000,00
		orgânica não absorvível e não causa	07.1_	0	. 0,00	0.000,00
		irritação na pele, aparência líquido e				
		viscoso, cor incolor, PHP a 25° Celsius				
		5,5-7,0. Ingredientes ativo: clorhexidina				
		0,3% densidade: G-NL a 25° Celsius 1-				
		1,02, não inflamável, com registro da				
		Anvisa. Em seu rótulo atribuído para área				
		hospitalar. Galão 5 litros.				
		Desinfetante clorado em gel desenvolvido				
		para atender ás áreas de assistência a				
		saúde. Apresenta eficácia comprovada				
		para bactérias testadas como:				
		Grampositivas e Gram-negativas,				
	0	Staphylococcus áureas, Salmonela	GAL	12	97.00	1 044 00
	9	choleraesuis e Pseudomonas aeruginosa.	GAL	12	87,00	1.044,00
		Utilizado para desinfecção de superfícies				
		contaminadas tais como pisos, paredes,				
		bancadas ou mesas, bandejas de				
		medicação, pias, ralos, vasos sanitários,				
		cestos de lixo etc. Galão de 5 litros.				
ĺ		Diluição 1:100. Com Registro na ANVISA.				

		Em seu rótulo atribuído para área				
		hospitalar.				
	10	Detergente neutro concentrado a base de tensoativos biodegradáveis para limpeza geral de superfícies laváveis em geral em hospitais, clínicas médicas, consultórios, postos de saúde, casa de repouso e demais áreas da saúde. Proporciona uma limpeza rápida e eficaz, removendo completamente a sujeira lipídicas e proteicas normalmente encontradas no ambiente hospitalar. Indicação de uso, na limpeza de superfícies laváveis em geral como: Instrumentos médico-hospitalares azulejos, bancadas, paredes, pias, pisos, louças, equipamentos, utensílios de cozinhas, manutenção diária de pisos. Utilizar em inox, acrílicos, vidros, porcelanas, polietileno, azulejos, pisos de linóleo, PVC e vinil. Ideal para utilização em lactários para lavagem de mamadeiras e bicos. Galão de 5 litros. Diluição até 1:50. Com registro na Anvisa. Em seu rótulo atribuído para área hospitalar.	GAL	100	80,00	8.000,00
		TOTAL DO LOTE 5			60.8	64,00
	1	Saco de lixo hospitalar branco leitoso com espessura de 0,10 micras, para coleta de lixo infectante, com capacidade de 30 litros. Com impressão da simbologia de material infectante. Cada PACOTE com 100 unidades. Com registro na ANVISA. *Deve ser produzido, armazenado e distribuído conforme legislação em vigor – norma ABNT NBR 9191, NBR 7500 E ANVISA RDC 306.	PC	35	87,00	3.045,00
6	2	Saco de lixo hospitalar branco leitoso com espessura de 0,10 micras, para coleta de lixo infectante, com capacidade de 50 litros. Com impressão da simbologia de material infectante. Cada PACOTE Com 100 unidades. Com registro na ANVISA. * Deve ser produzido, armazenado e distribuído conforme legislação em vigor – norma ABNT NBR 9191, NBR 7500 E ANVISA RDC 306.	PC	50	115,00	5.750,00
	3	Saco de lixo hospitalar branco leitoso com espessura de 0,10 micras, para coleta de lixo infectante, com capacidade de 100 litros. Com impressão da simbologia de material infectante. Cada PACOTE Com 100 unidades. Com registro na ANVISA. * Deve ser produzido, armazenado e distribuído conforme legislação em vigor – norma ABNT NBR 9191, NBR 7500 E	PC	60	136,00	8.160,00
		ANVISA RDC 306				

	1	Vassoura do tipo LATINA de Nylon comprimento de 30 cm/largura de 4cm/altura de 22cm. Com cabo de alumínio 1,40m.	UN	60	25,00	1.500,00
7	2	Rodo de 45cm produzido em polipropileno de boa resistência ao impacto, refil de borracha duplo com proteção superior de anti-respingos. Cabo em alumínio de 1,40m/ altura de 8 cm.	UN	20	55,00	1.100,00
	3	Rodo de 55cm produzido em polipropileno de boa resistência ao impacto, refil de borracha duplo com proteção superior de anti-respingos. Cabo em alumínio de 1,40m/ altura de 8 cm.	UN	30	60,00	1.800,00
TOTAL DO LOTE 7					4.40	00,00
	1	Avental de segurança confeccionado em PVC com forro de poliéster, com tiras soldadas eletronicamente sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento, na cor branca.	UN	20	25,00	500,00
8	2	Oculos de segurança de arco confeccionado em material plástico com proteção superior nas bordas, pino central e duas fendas nas extremidades para o encaixe do visor, confeccionado em policarbonato, com apoio nasal de proteção lateral injetados na mesma peça, orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para encaixe no arco, haste tipo espátula, confeccionadas do mesmo material do arco e constituídas de duas peças: Semihaste vazada por uma das extremidades presa ao arco por meio de parafuso metálico e semi-haste que se encaixa na semi haste anterior e permite regulagem de tamanho.	UN	30	14,00	420,00
	3	Protetor auricular de silicone tipo plug, tamanho único, em diversas cores, com cordão, equipamento com certificado CA conforme legislação vigente	UN	30	11,00	330,00
	4	Calçado ocupacional de uso profissional tipo sapato inteiro, impermeável confeccionado em EVA, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, resistente ao frio, solado em EVA com borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento, absorção de energia na região do salto com palmilha interna, na cor branca, numeração a combinar, NR32 conforme a legislação vigente;	UN	40	75,00	3.000,00
	5	Luva de segurança, confeccionada em borracha nitrílica; sem revestimento interno (acabamento clorinado); antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos; punho reto, com no mínimo 45cm de comprimento,	UN	30	15,00	450,00

		equipamento com certificado CA conforme legislação vigente. Embalagem contendo 1 PAR.				
	6	Luva de segurança, confeccionada com látex natural, relevo antiderrapante, na palma e nas pontas dos dedos, detalhes de ranhura no punho, luva para proteção contra agentes químicos, certificado de aprovação: 15100, cano longo que protege o antebraço super resistência e durabilidade, tamanhos P, M OU G reutilizável, formato anatômico, punho virola, grip: Colmeia, cor: natural. Embalagem contendo 1 PAR.	UN	30	15,00	450,00
	TOTAL DO LOTE 8				5.1	50,00
_	VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 132.1	26,00

2.3. O valor máximo estimado para está licitação é de R\$ 132.126,00 (cento e trinta e dois mil, cento e vinte e seis reais)

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.
- **3.2.** O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as autorizações de compra, os mesmos deverão ser entregues no Hospital Municipal São Matheus, localizado na Rua Brasil, nº 90, Centro, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de compra emitida por este Município.
- **3.3.** Os produtos de limpeza deverão possuir em seu rótulo impressos o número da notificação na ANVISA, não serão aceitos produtos que não possuam notificação na ANVISA ou que estejam em desacordo com o solicitado no edital, quanto aos outros produtos referentes aos itens de segurança todos deverão apresentar o número do certificado no CA, conforme normativa vigente, o mesmo serve para o carrinho de limpeza e os coletores de lixo que deverão seguir as normas de fabricação e manuseio dos produtos.
- **3.4.** Os produtos serão recusados caso não atendam as especificações do edital, tendo que ser repostos imediatamente sem ônus para o Município.
- **3.5.** A empresa fornecedora dos produtos saneantes com notificação na ANVISA deverá fornecer ao Município treinamento referente ao manuseio dos produtos, para todos os funcionários responsáveis pela limpeza no Departamento de Saúde deste Município, mas para que o treinamento seja válido a fornecedora deverá emitir certificado a todos os participantes.
- **3.6.** Ainda quando solicitada a empresa vencedora deverá disponibilizar o Laudo de eficácia do produto, para o Município apresentar a Vigilância Sanitária Estadual, representada através da Oitava Regional de Saúde, para a devida comprovação da eficácia dos produtos usados para a lavagem de roupas e limpeza dos objetos.
- **3.7.** O ganhador do **lote n° 03** deverá sem qualquer ônus ao município fornecer em comodato a CPU e o módulo de bomba, equipamento este que serve como dosador dos produtos de limpeza, para que as utilizações dos produtos sejam de acordo com o orientado pela Vigilância Sanitária.

4. DO PAGAMENTO

- **4.1.** O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- **4.2.** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.
- **4.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
5.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege está licitação.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

NOME DA EMPRESA:

Dο

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO №. 45/2022 PROCESSO LICITATÓRIO № 76/2022

CNPJ: ENDER	EÇO:						
							ação, modalidade Pregão do edital, conforme abaixo:
Lote	Item	Descriçã	ăo do item	Qtd	Marca	Valor Unit	Valor Total
		Valor T	otal		R\$		
Valor (total da		proposta:).		R\$	
	-	ie os produto: ico nº. 45/2022		ndem a to	das as es	pecificações	do Anexo I do Edital do
sociais,	obrigaç	ões trabalhistas		ıs, fiscais e	comerciai	s, assim como	mpostos, taxas e encargos despesas com transportes
VALIDA propost		PROPOSTA C	OMERCIAL:		12 (dd	oze) meses a p	artir da data de emissão da

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as autorizações de compra, os mesmos deverão ser entregues no Hospital Municipal São Matheus, localizado na Rua Brasil, nº 90, Centro, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de compra emitida por este Município.

Os produtos de limpeza deverão possuir em seu rótulo impressos o número da notificação na ANVISA, não serão aceitos produtos que não possuam notificação na ANVISA ou que estejam em desacordo com o solicitado no edital, quanto aos outros produtos referentes aos itens de segurança todos deverão apresentar o número do certificado no CA, conforme normativa vigente, o mesmo serve para o carrinho de limpeza e os coletores de lixo que deverão seguir as normas de fabricação e manuseio dos produtos.

Os produtos serão recusados caso não atendam as especificações do edital, tendo que ser repostos imediatamente sem ônus para o Município.

A empresa fornecedora dos produtos saneantes com notificação na ANVISA deverá fornecer ao Município treinamento referente ao manuseio dos produtos, para todos os funcionários responsáveis pela limpeza no Departamento de Saúde deste Município, mas para que o treinamento seja válido a fornecedora deverá emitir certificado a todos os participantes.

Ainda quando solicitada a empresa vencedora deverá disponibilizar o Laudo de eficácia do produto, para o Município apresentar a Vigilância Sanitária Estadual, representada através da Oitava Regional de Saúde, para a devida comprovação da eficácia dos produtos usados para a lavagem de roupas e limpeza dos objetos. O ganhador do **lote n° 03** deverá sem qualquer ônus ao município fornecer em comodato a CPU e o módulo de bomba, equipamento este que serve como dosador dos produtos de limpeza, para que as utilizações dos produtos sejam de acordo com o orientado pela Vigilância Sanitária.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, após entrega do objeto, e certificação quanto à descrição do mesmo feita pelo responsável do órgão fiscalizador, em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto entregue e documentos pertinentes.

DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edital

DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2022

DECLARAÇÃO

A empresa		0	de	clara. sob a	as penas da le	i. aue.
até a presente data, não se do direito de licitar ou contra	acha declarada inidônea	para licitar e c				
			, em	de	de	
				·		
	Nome e assinatura (Nome Legível/Car					

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO №. 45/2022 PROCESSO LICITATÓRIO № 76/2022

	Α	empresa _		_,	inscrita	no	CNPJ	nº
DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7° da Constitui Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empremenor de dezesseis anos. Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(). , em de de			, por intermédio de seu representante	legal	Sr. (a) _			
Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprenor de dezesseis anos. Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(). , em de de								
menor de dezesseis anos. Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(). , em de de			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·					-
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(), em de de			•	perig	goso ou in:	salubre e	nao em	prega
, em de de	Ress	alva:						
Nome e assinatura do representante legal	Emp	rega menor, a pa	artir de quatorze anos, na condição de aprendiz()).				
, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,				em _	de	de	·	
, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,								
, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,								
, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,								
, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,								
			·	_				

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO №. 45/2022 PROCESSO LICITATÓRIO № 76/2022

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do presente certame que não possui em seu quadro societário servidor ou empregado público da ativa ou empregado de empresa pública e que não tem parentesco com a Administração Pública Municipal.

	, em	_ de	_ de	
e assinatura do repres Legível/Cargo/Carim				

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO №. 45/2022 PROCESSO LICITATÓRIO № 76/2022

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as pen empresa	as da lei, sem prejuízo da é microempresa o	(der	tas previstas neste nominação da pes queno porte, nos te	soa jurídica), CN	NPJ no
declaro conhecer na ír	ementar nº 123, de 14 de ntegra, estando apta, po mento licitatório do Pregá	dezembro de 20 ertanto, a exercer	006, e alterações p o direito de prefe	osteriores, cujos erência como crite	termos ério de
			, em de _	de	
		tura do represent //Cargo/Carimbo d	- C	_	

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 45/2022, homologado em, firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

			ta Daniatua da mua	ços para eventual e		!	
	MFIRΔ -	DO OE		REGISTRO DE PRI	EÇOS		
				devidamente inscrito(ade de		F sob nº. e	Cédula de
e	Inscriçã	ão Esta	dual nº,	ídica de Direito Priv situada na, _	, na cidad	de de	, Estado
nº 750, Centro, a DA SILVA STAN	seguir d G , brasi	lenomin leiro, ca	ado CONTRATAN asado, inscrito no R	ob o nº 95.589.289/00 TE , neste ato represe G nº 1958087-3 SES oeste, Estado do Par	entado por se SP-PR, CPF/N	u Prefeito o	Sr. JAIME
	1. O III O	NICIPIO	D DE NOVA ESPER	RANÇA DO SUDOES	TE - PR, Esta	ado do Para	ná, pessoa
ORGÃO GESTO	R∙ ∩ MII						

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Esperança do Sudoeste não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **3.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- **3.1.2 –** Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
- **3.1.3 –** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **3.1.4** O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos:
- **3.2** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº.45 /2022.

- **3.3** Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 45/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- **3.4** O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **45/2022**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.
- **4.2.** O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as autorizações de compra, os mesmos deverão ser entregues no Hospital Municipal São Matheus, localizado na Rua Brasil, nº 90, Centro, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de compra emitida por este Município.
- **4.3.** Os produtos de limpeza deverão possuir em seu rótulo impressos o número da notificação na ANVISA, não serão aceitos produtos que não possuam notificação na ANVISA ou que estejam em desacordo com o solicitado no edital, quanto aos outros produtos referentes aos itens de segurança todos deverão apresentar o número do certificado no CA, conforme normativa vigente, o mesmo serve para o carrinho de limpeza e os coletores de lixo que deverão seguir as normas de fabricação e manuseio dos produtos.
- **4.4.** Os produtos serão recusados caso não atendam as especificações do edital, tendo que ser repostos imediatamente sem ônus para o Município.
- **4.5.** A empresa fornecedora dos produtos saneantes com notificação na ANVISA deverá fornecer ao Município treinamento referente ao manuseio dos produtos, para todos os funcionários responsáveis pela limpeza no Departamento de Saúde deste Município, mas para que o treinamento seja válido a fornecedora deverá emitir certificado a todos os participantes.
- **4.6.** Ainda quando solicitada a empresa vencedora deverá disponibilizar o Laudo de eficácia do produto, para o Município apresentar a Vigilância Sanitária Estadual, representada através da Oitava Regional de Saúde, para a devida comprovação da eficácia dos produtos usados para a lavagem de roupas e limpeza dos objetos. **4.7.** O ganhador do **lote n° 03** deverá sem qualquer ônus ao município fornecer em comodato a CPU e o
- módulo de bomba, equipamento este que serve como dosador dos produtos de limpeza, para que as utilizações dos produtos sejam de acordo com o orientado pela Vigilância Sanitária.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- **5.1 -** A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição da Ata Registro de Preços e pela Autorização de Compra/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.
- 5.2 Convocação para assinatura da Ata Registro de Preços:
- **5.2.1 -** Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro de Preços;
- **5.3** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e emitida a Autorização de Compra a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada pela empresa;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- **6.1** O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- **6.2** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.
- **6.3 –** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1 A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
- **7.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- **7.3** Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital e posteriormente deverá ser encaminhada a Nota Fiscal/Fatura correspondente, a mesma deverá ser enviada via endereço eletrônico imediatamente após sua emissão para <u>compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br</u>, o setor de compras não se responsabiliza por notas que não forem enviadas ou entregues diretamente ao setor.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução desta ata de registro de preços será exercida pelo responsável pelo Departamento de Saúde, a senhora Carla Koerich Ticianeli. O Município nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, realizará o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- **9.1** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e na Ata Registro de Preços.
- **9.2** Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:
- I Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
- **a)** 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
- **b)** 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
- c) O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global da Ata Registro de Preços. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir a mesma mediante notificação.
- II Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Nova Esperança do Sudoeste, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:
- a) recusar-se a retirar a Autorização de Compra ou assinar a Ata Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata:
- e) não manter a proposta após a homologação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição:
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução da Ata Registro de Preços;
- j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata Registro de Preços.
- **9.3 –** Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou Contratadas, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
- **9.4 –** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.
- **9.5 –** Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **9.6** Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

- **10.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- **10.2 –** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observando sempre o valor inicial do lote na licitação.
- **10.3 –** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado:
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **10.4 –** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação
- **10.5 –** A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
- **10.6 –** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 11.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- **11.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- **11.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- **11.4** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE COMPRA

- **12.1** A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Município de Nova Esperança do Sudoeste.
- **12.2** Para a fiscalização do recebimento dos produtos que integram o objeto deste Contrato, fica responsável o representante do setor competente, que fez a solicitação para a compra dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

13.3 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto desta ata de registro de preços, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação a presente ata de registro de preços

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- **14.4 -** Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta ata de registro de preços nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. **Parágrafo Primeiro** Constituem obrigações da CONTRATANTE:
 - I) efetuar o pagamento;

- II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução da ata de registro de preços. **Parágrafo Segundo** Constituem obrigações da CONTRATADA:
 - I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
 - II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução da ata de registro de preços documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) atender durante toda a execução da ata de registro de preços, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

15.1 - O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- I de até 10% (dez por cento) do valor total da ata de registro de preços, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.
- **II -** Multa de 1% (hum) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- **III** Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente da ata de registro de preços, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- **IV** As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

- I. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- II. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
 - a. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
 - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
 - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato:
 - e. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
- **III.** Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1 - A presente ata de registro de preços está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 45/2022 - Processo Licitatório nº 76/2022 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSSINATURA

18.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 10°, parágrafo 2° da MP 2200-1/2001 e do art. 6° do Decreto 10.278/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

TESTEMUNHAS:

19.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra - PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR,_____.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CONTRATANTE

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

CONTRATADO

Administrador

1201211101111710.	
Nome:	Nome:
RG nº:	RG nº:
Ass:	Ass: